



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª LILIAN PRATES BELEM BEHRING** brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º. 070540-ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. LEITON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN/RJ n.º 1.096/2023, de 11 de dezembro de 2023, e de outro lado, a empresa **SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.526.389/0001-62, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NATÁLIA FERREIRA DA COSTA**, portador(a) da cédula de identidade n.º [REDACTED]27.[REDACTED], expedida pela (o) SESP-DI, CPF sob o n.º [REDACTED]87[REDACTED] e **ÁTILA DOS SANTOS ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]25.[REDACTED], expedida pela (o) SESP-GO, CPF sob o n.º [REDACTED].97[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA “FASE 2” E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ N° 07/2024**, com fundamento no artigo 107 e artigo 92, V da Lei n.º 14.133/2021 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º. 914/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência da “FASE 2”, itens 9.1.3.11 à 9.2.18 do Termo de Referência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ nº 07/2024, que versa sobre a contratação de Serviços de Engenharia para elaboração de projeto Elétrico Executivo, acompanhamento e gerenciamento técnico da execução de projetos das instalações do Coren/RJ localizados na Rua da Glória 190, 5º andar e 10º andar, com fundamento no art. 107 e 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e nos itens 12.4.3 do TR, parte integrante do Contrato Coren/RJ nº 07/2024, para concessão do reajuste contratual, equivalente a variação do Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.938,59 (quatorze mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), em 1 (uma) única parcela, no valor de R\$ 14.938,59 (quatorze mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Fica assegurada a concessão de reajuste equivalente a variação do Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no



Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 - Serviços Técnicos Profissionais e Nota de Empenho 2009/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 07/2024, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEICÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

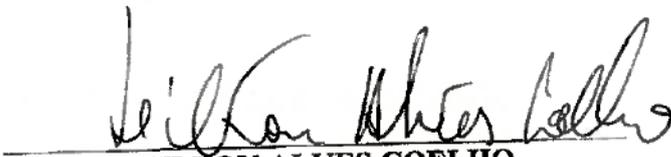


Processo n°: 914/2023  
Data: 10/04/2023  
Folhas:  
Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 03 JUL 2025

  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

  
**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA  
LTDA:33526389000162

Assinado digitalmente por SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA:33526389000162  
ID: C=BR, DN=C=BR, DN=SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA:33526389000162, DN=SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA:33526389000162  
Título: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: Brasília-DF  
Data: 2025.07.04 19:59:22-03:00  
Versão: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ: 33.526.389/0001-62**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

**⚠️ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



### Informações gerais do arquivo:



**Nome do arquivo:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN-RJ N. 07\_2024.pdf

**Hash:** df7365eaaaae344c2cf00c50fad22f699a6ca0eca11f7d908073e0517036e318

**Data da validação:** 08/07/2025 08:30:56 BRT

### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 33.526.389/0001-62

**CPF do representante:** \*\*\*870507-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:**

0x10d82129a98c8d1dc316cb2dc57e38b7

**Data da assinatura:** 04/07/2025 19:06:22 BRT



**Assinatura indeterminada.**



Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



## Aviso

O resultado da verificação foi "Assinatura Indeterminada" porque a assinatura pode ter expirado ou o documento foi alterado após ser assinado com o recurso DocMDP. Veja o Guia de Orientação ao Desenvolvedor para mais detalhes.

[Saiba mais](#)

[Ciente](#)

